JUSTIÇA ELEITORAL
016ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL SEI N. 70/2024
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024
CARGA DE URNAS - 2º TURNO

A Excelentíssima Senhora **CARINA PAULA CHINI FALCÃO**, MM. Juíza Eleitoral desta Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71 da Resolução TSE nº 23.736, de 27 de fevereiro de 2024,

1. ***TORNA PÚBLICO***, aos que deste Edital tomarem conhecimento, em especial o Digníssimo Representante do Ministério Público Eleitoral nesta Zona, o(s) representante(s) da Ordem dos Advogados do Brasil e as(os) fiscais dos partidos políticos, federações de partidos e coligações, que, na RUA GARIBALDI, 596, neste município, onde estão armazenadas as urnas eletrônicas a serem utilizadas nas ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024, executará, pelas(os) técnicas(os) Adrinalda Miria Wilske Schimmelpfennig, Maria Cristina Giacobbo Pinto, Romulo Fernandes Soares, Emanuelle Macial Terres, Daniel Reis Kugert, Giovana Bertoni, bem como pelos servidores Camila de Medeiros Dalbem, Marcelo Reginatto, Mirna Sousa Gomes Schenkel, Samuel Pelini, João Antônio Maciel de Lima, Susan Blumm e Marcia Andriana Inacio de Souza, **a carga, os testes de funcionamento, a identificação e a colocação de lacres nas urnas eletrônicas de votação; a preparação, a realização de teste de funcionamento e a colocação de lacres nas urnas eletrônicas de contingência; o acondicionamento das mídias de carga e de contingência em envelopes de segurança a serem lacrados e a verificação e colocação de lacres nas urnas de lona para votação por cédula**, nos seguintes dias e horários: 15/10/2024, das 10h às 19h, 16/10/2024, das 12h às 19h, 17/10/2024, das 12h às 19h, e 18/10/2024, das 12h às 19h, correspondente ao município de Caxias do Sul, jurisdicionado por esta Zona Eleitoral, de modo que as pessoas acima mencionadas e demais interessadas(os) possam acompanhar e auditar o processo, bem como assinar os respectivos lacres, conforme o disposto nos artigos 71 e 73 da Resolução TSE nº 23.736/24, encerrando-se nesta cerimônia o prazo de conferência, por parte das(os) fiscais dos partidos políticos, federações de partidos e coligações. Caso seja necessário, na mesma oportunidade poderá ocorrer eventual geração de mídias, processo que também pode ser acompanhado e auditado, nos termos do art. 69 da mesma Resolução.

2. Ficam intimadas(os), desde já, a comparecer no local acima indicado, nos seguintes dias e horários: 22/10/2024, das 12h às 19h, 23/10/2024, das 12h às 19h e 24/10/2024, das 12h às 19h, as pessoas arroladas neste documento, bem como quaisquer interessadas(os), para acompanhar a inspeção das urnas e conferência visual dos dados contidos na tela, nos termos do art. 84 da Resolução TSE nº 23.736/24. Terminado o procedimento, havendo necessidade, ocorrerá, nas mesmas datas, a geração de mídias e, logo após, no mesmo lugar, a carga daquelas urnas que vierem a apresentar problemas no momento em que forem ligadas para a visualização dos dados contidos em suas telas, para o que também estão intimadas as pessoas referidas neste edital.

3. Ficam também cientificadas(os) de que, no dia 26/10/2024 vindouro, véspera do pleito, as urnas eletrônicas serão ligadas nos locais de votação e visualizados os dados apresentados na tela das máquinas, procedimento que igualmente poderá ser acompanhado. Havendo necessidade, ocorrerá, na mesma data, entre 08h e 20h, podendo se estender caso necessário, na sede do Cartório Eleitoral, a geração de mídias e, logo após, no lugar designado, a carga das urnas que vierem a apresentar problemas quando da realização deste procedimento e, eventualmente, daquela que for sorteada para a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas (teste de integridade) e tiver de ser substituída no local, para o que também estão intimadas as pessoas referidas neste edital (artigos 84 a 86 da mesma Resolução).

4. Ficam ainda cientificadas(os) de que, para garantir o uso do sistema eletrônico, será permitida a carga em urna no dia da votação, conforme o art. 121 da Resolução TSE nº 23.736/24, antes que o(a) segundo(a) eleitor(a) conclua seu voto. Por fim, ficam cientes que, no dia do pleito, poderá ser dada carga, a qualquer momento, em urnas de contingência ou de justificativa, de acordo com o art. 120 da referida Resolução.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a Senhora Juíza Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico, que vai afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Caxias do Sul em 10 de outubro de 2024. Eu, MARCELO REGINATTO, Chefe de Cartório da 16ª Zona Eleitoral, subscrevi.

§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2014679** e o código CRC **AC1BCD28**.